



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 804 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA
CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, EM PARQUES E
ÁREAS DE LAZER INFANTIL, PÚBLICOS E
PRIVADOS.**

EDSON LUIZ DE DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados, instalados no município de Aral Moreira/MS, deverão disponibilizar brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência.

Parágrafo Único – Os brinquedos previstos no “caput” deste artigo, deverão estar de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Artigo 2º - Nos locais a que se refere o art. 1º desta lei, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação:

“Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência”.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.